



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 278/2007

**Dispõe sobre a concessão de gratificação para servidores da educação, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de função aos supervisores escolares em até 30% (trinta por cento), sendo que tal gratificação será paga proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

**Art. 2º-** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias inscritas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 28 de outubro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".  
Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal